



AVISO

Benefício anual de transporte

(Artº 21º do Despacho 5404/2017 de 21/06)

Informam-se os estudantes bolseiros do IPCB Residentes numa Região Autónoma, cujos cursos em que se encontrem inscritos não sejam à data de ingresso congéneres, que podem beneficiar do benefício anual de transporte consubstanciado no pagamento de uma passagem aérea ou marítima de ida e volta entre o local de estudo e o local da sua residência habitual, em cada ano letivo.

Este benefício tem como limite máximo o valor do indexante dos apoios sociais descontando o valor subsídio social de mobilidade atribuído aos cidadãos beneficiários, no âmbito dos serviços aéreos entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira, nos termos do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, Despacho nº 5404/2017 de 21 de junho.

Os pedidos, acompanhados dos respetivos recibos, devem ser feitos aos Serviços de Ação Social (SAS/IPCB), em requerimento cujo modelo se encontra disponível na página web - http://www.ipcb.pt/SAS/

A Administradora para a Acção Social

(Maria Eduarda Pereira Rodrigues)

